Resolução nº : 1001/2002
Protocolo nº : 103642/99
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria

R E S O L V E :

Aprovar, excepcionalmente, a presente comprovação de convênio, celebrado entre Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA, relativo ao exercício financeiro de 1997, na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG (voto vencedor). Os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO (relator), votaram pela desaprovação (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA